



DECRETO Nº 5.138/2023

“INSTITUI A COORDENAÇÃO MUNICIPAL DO PROJETO ORLA DE TRAMANDAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que preceitua o artigo 106, inciso VI da Lei Orgânica do Município e,

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica instituída a Coordenação Municipal do Projeto Orla de Tramandaí para o biênio 2023-2024, com o intuito de gerir o Programa denominado “Projeto Orla”, no propósito da boa elaboração e implementação do Plano de Gestão Integrada das Orlas Marítima e Estuarina de Tramandaí, e o cumprimento do Termo de Adesão à Gestão de Praias, firmado entre o Município de Tramandaí e a Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União – SPU do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Parágrafo único. A coordenação Municipal será composta de uma Coordenação, oito (08) membros, cada um com seus respectivos suplentes, nomeados através de Portaria pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2.º As atribuições desta coordenação, em conjunto, é:

I – representar o Município no âmbito do Programa Nacional intitulado “Projeto Orla”, junto à Coordenação e à Coordenação Estadual do Rio Grande do Sul do referido Programa, e a outros órgãos do Poder Público, da iniciativa privada e a de atores não governamentais;

II – compor a representação municipal no Comitê Gestor das Orlas Marítima e Estuarina do Município, quando este estiver formalmente e,

III – articular a implementação de Gestão integrada da Orla Marítima e estuarina de Tramandaí.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ, em 10 de agosto de 2023.


LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


CARINE TATIANE RIBEIRO
Secretária de Administração